



**Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras**

Edital – Campus São Raimundo das Mangabeiras/IFMA nº10, de 08 de julho de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), Campus São Raimundo das Mangabeiras, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos para a realização da inscrição, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Informática na Educação, na Modalidade a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, para o ano de 2020, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Portaria Normativa MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018; na Resolução Consup/Ifma nº 66, de 25 de junho de 2018; na Resolução Consup/Ifma nº 14, de 22 de maio de 2019; na Resolução Consup/Ifma nº 35, de 18 de junho de 2019 e na Portaria FUNAI nº 849/PRES, de 04 de agosto de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Campus São Raimundo das Mangabeiras, que encaminhará ao setor competente de comunicação do Ifma as informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.2 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital na página do Ifma <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, e/ou nos Municípios/Polos da UAB listados no **Anexo I**.

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

1.4 O candidato optará por concorrer, neste Processo Seletivo, por vagas destinadas à **ampla concorrência** ou pelo sistema de reserva de vagas por **cotas**.

1.5 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: uab.infoedu@ifma.edu.br.

2. DOS CURSOS

2.1 Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade a Distância, destinam-se a alunos que já concluíram cursos de graduação em estabelecimentos de Ensino devidamente legalizados.

2.2 O curso objeto deste edital intitula-se **Pós-graduação Lato Sensu em Informática na Educação** com tempo de duração de 1,5 anos (18 meses), incluindo a apresentação do trabalho final.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Serão ofertadas 200 vagas distribuídas nos Polos de Apoio Presencial, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas** especificado no **Anexo II** deste Edital.

3.2 Em caso de inscrições duplicadas, será considerada a última opção do candidato.

3.3 Os candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

3.4 Os candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (30% das vagas).

3.5 Das vagas ofertadas por polo, 5% serão destinadas para pessoas com deficiência, o que resulta um total de 03 (três) vagas conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II)** que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.6 Das vagas ofertadas por polo, 5% serão destinadas para os candidatos autodeclarados indígenas, o que resulta um total de 03 (três) vagas conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II)**.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

3.7 Das vagas ofertadas por polo, 20% (vinte por cento) serão destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, o que resulta um total de 10 (dez) vagas conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II)**.

3.8 Caso a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), respeitados os limites de cada legislação.

3.9 A participação do candidato neste processo seletivo fica condicionada ao envio, no ato da inscrição, dos documentos comprobatórios em formato eletrônico, conforme referenciado no **item 8**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição na internet, o candidato deverá informar os dados exigidos no formulário eletrônico.

4.2 O candidato deverá optar por somente um polo no ato da inscrição, não sendo permitidas mudanças posteriores, observadas as vagas especificadas neste Edital.

4.3 Poderão se inscrever portadores de diploma de graduação em **qualquer área de conhecimento**.

4.4 Para acesso ao formulário eletrônico o candidato deverá ter conta de e-mail do Google (gmail).

4.5 As inscrições (conforme Cronograma - Anexo III) serão **GRATUITAS** e ocorrerão via formulário eletrônico na internet por meio da página eletrônica: <https://forms.gle/XcfyxV1afFSZRRhA9>, no período de **13 a 28 de JULHO de 2020**, devendo ser acessado a partir das **08 horas do dia 13 de julho de 2020 até às 23h30 do dia 28 de julho de 2020**, horário local.

4.6 Para efeitos de classificação, no ato da inscrição (preenchimento on-line do formulário de inscrição), o candidato deverá:

a) Informar o seu nome completo, o nome do curso, sistema de cotas (se deseja concorrer), o nome do município/ polo o qual deseja concorrer.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

b) Anexar os documentos comprobatórios conforme requisitos do **Anexo IV**, em formato PDF (máximo 10MB por arquivo, exigidos no formulário eletrônico).

4.7 No ato da inscrição via internet, será necessário anexar, no formato PDF, a documentação constante no subitem 8.2.

4.8 Não será necessário entregar documentação no polo.

4.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o IFMA o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS RACIAIS

5.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme **Anexo II - Quadro de Distribuição de Vagas**.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), respeitados os limites da legislação.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros e preencher a autodeclaração para preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4 A autodeclaração para candidatos às cotas raciais terá validade somente para este seletivo.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato cotista racial, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido efetivada sua matrícula a mesma cancelada.

5.6 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidatos negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

5.7 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão participar da banca de aferição por meio digital ou presencial de acordo com o **Cronograma (Anexo III)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim.

5.8 A verificação da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que participarem por meio digital, será realizada via ferramenta de webconferência (google meet) em cronograma a ser disponibilizado detalhando dia e horário da realização do atendimento em conformidade com o **Cronograma - Anexo III**.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.10 A Comissão de Validação será designada pelo Diretor Geral do IFMA campus São Raimundo das Mangabeiras por meio de portaria e constituída por 3 (três) membros titulares e por 3 (três) membros suplentes, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma - Anexo III**.

5.11 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

5.12 A avaliação da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração quanto a condição de preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de preto ou pardo;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de preto ou pardo;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

5.13 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a pretos ou pardos, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

5.14 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração, no ato da inscrição;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

5.15 A Comissão de Aferição preencherá ficha individualizada acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

5.16 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com recurso de acordo com o **Cronograma (Anexo III)**.

5.17 Para análise do recurso do candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda será instituída Comissão Recursal.

5.18 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.19 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.20 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.21 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.22 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **Anexo III**, nos portais eletrônicos <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

5.23 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

5.24 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

5.25 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados preto ou pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

5.26 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS INDÍGENAS

6.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), respeitando os limites da legislação.

6.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação.

6.4 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, **Anexo VI**;
- b) Anexar ao formulário, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 8.2**, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) OU declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à aldeia (que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros indígenas da comunidade), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme **subitem 8.2 – “k”**.

6.5 A autodeclaração para candidatos indígenas terá validade somente para este seletivo.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato concorrente à cota indígena, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido efetivada sua matrícula a mesma cancelada.

6.7 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos conforme avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (Anexo IV)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, conforme modelo no **Anexo VI**, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

6.9 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 8.2 –“k”**.

6.10 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.11 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **Anexo II - Quadro de Distribuição de Vagas**.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, observando os limites da legislação.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

7.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas até o atendimento do percentual indicado no **subitem 7.1**.

7.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

7.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (Anexo IV)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste Edital.

7.6 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá **anexar**, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7.7 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8 A inobservância do disposto nos **subitens 7.5 e 7.6** acarretará ao candidato com deficiência perda do direito ao pleito da vaga reservada.

7.9 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

7.10 As vagas definidas no **Anexo II - Quadro de Distribuição de Vagas**, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.11 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados.

8.2 Da documentação exigida

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Certidão de Casamento, se possuir;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. O mesmo pode ser impresso por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- f) Certificado de Alistamento Militar (frente e verso), para candidatos do sexo masculino;
- g) Histórico Escolar da Graduação;
- h) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão;
- i) Comprovante de residência (somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio);
- j) Declaração de reserva de vaga para as cotas raciais, conforme **Anexo V (somente para candidatos às cotas raciais)**;
- k) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) OU declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à aldeia (que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico), assinada por três representantes da



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

comunidade (cacique, professores, entre outros membros indígenas da comunidade), com nº de identidade, endereço e telefone de contato (**somente para candidatos indígenas**);

l) Laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (**somente para candidatos com deficiência**).

8.3 A falta dos documentos que trata o **subitem 8.2** ocasionará o **INDEFERIMENTO** da homologação da inscrição do candidato.

8.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo ao Ifma o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos com inscrições deferidas ocorrerá por Polo de Apoio Presencial, e terá como critério o **SOMATÓRIO DOS PONTOS** calculado com base no **Anexo IV** a partir dos comprovantes informados pelo candidato no momento da inscrição (preenchimento on-line do formulário de inscrição) e assinatura e envio do anexo VII.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da nota do **SOMATÓRIO DOS PONTOS**, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada polo na forma do **Anexo II - Quadro de Vagas**.

9.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por polo no qual se inscreveu. A lista de espera será composta por 50% do quantitativo de oferta de vagas por polo.

9.4 Ocorrendo o empate, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no item que se refere ao exercício da atividade profissional do quadro de julgamento de títulos (item 1 do **Anexo IV**);
- b) Possuir maior idade.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado na página eletrônica <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

10.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado na página eletrônica <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

10.3 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em Listas por Polo explicitando os classificados por Sistema de Cotas e Ampla Concorrência, além da Lista de Classificação Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal mediante preenchimento de formulário na página <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, devidamente fundamentado.

11.2 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do Edital, mediante preenchimento de formulário na página <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, devidamente fundamentado.

11.3 Caberá recurso contra o resultado provisório mediante preenchimento de formulário na página <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, devidamente fundamentado.

11.4 O candidato interessado em interpor recurso contra uma das fases passível de recurso deverá fazê-lo no período de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

11.5 O resultado final será divulgado de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

12.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada após a Homologação do Resultado Final de acordo com o **Anexo III - Cronograma**, mediante publicação na página <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> e obedecerá a ordem de classificação.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

12.2 O candidato convocado deverá realizar matrícula no polo de apoio presencial para o qual o candidato efetuou sua inscrição, de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

12.3 Os candidatos excedentes somente serão chamados, caso haja desistência (por parte de candidato aprovado) ou indeferimento de matrícula (por irregularidades que firam este edital), obedecendo à ordem decrescente de classificação.

12.4 A divulgação de listas de candidatos excedentes, se houverem, será feita de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

12.5 O(a) candidato(a) chamado(a) em lista de excedentes deverá realizar matrícula no polo de apoio presencial para o qual efetuou sua inscrição, de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

12.6 O(a) candidato(a) que não efetivar sua matrícula no período estipulado no edital **perderá a vaga** e a mesma será ocupada pelo **classificado seguinte, conforme lista de excedentes**.

12.7 A **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** dos candidatos excedentes para preenchimento das vagas remanescentes obedecerá às datas de acordo com o **Anexo III - Cronograma**.

12.8 O candidato excedente convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado perderá o direito à vaga.

13. DAS AULAS

13.1 Todo candidato aprovado, classificado e matriculado, passa a gozar todos os direitos e prerrogativas de aluno regular do Ifma.

13.2 Para as atividades acadêmicas, será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA *Moodle*. Todo aluno, depois de matriculado, receberá seu código de usuário do sistema e senha, para acesso ao Ambiente.

13.3 O aluno deverá comparecer ao polo com regularidade de horários e frequência, estabelecidos pela instituição, coordenação do curso e polo de apoio presencial.

13.4 Os alunos terão um Professor Tutor responsável pela mediação do processo de aprendizagem, em conjunto com o Professor Formador (responsável pelo componente curricular).



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

13.5 Os encontros presenciais se darão preferencialmente aos sábados, podendo ocorrer em outro dia da semana em função da disponibilidade do polo de apoio presencial. O aluno obrigatoriamente deverá participar das atividades presenciais, visto que configuram momentos de avaliação previstos no projeto do curso.

13.6 Para fazer jus à certificação de Especialista, o aluno deverá ter concluído, com êxito, todas as disciplinas ofertadas e ter realizado a defesa, com aprovação, de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

14.2 Na hipótese de força maior, o Ifma fará divulgação, sempre que necessário, de avisos oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, divulgando-os na página eletrônica do Ifma, no endereço <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.4 O Ifma somente se obrigará a ministrar o Curso constante deste Edital quando forem preenchidas, **no mínimo, 50% das vagas oferecidas por Polo.**

14.5 Fica resguardado ao Ifma o direito de, havendo menos de 50% das vagas preenchidas, encaminhar os alunos para o polo mais próximo do seu município.

14.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFMA/SRM, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do Ifma.

São Raimundo das Mangabeiras, 08 de julho de 2020.

Jânio Fernandes e Silva
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

Marlon Gomes da Costa
Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Debora Ribamar Macedo Ribeiro
Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil

Antônio José Araújo Lima
Coordenador do Curso



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

Anexo I

ENDEREÇO DOS POLOS – EDITAL – Campus São Raimundo das Mangabeiras/IFMA N° 10/2020

MUNICÍPIO/ POLO	CURSO	ESCOLA – ENDEREÇO
Dom Pedro	Informática na Educação	Rua Jorge Fernandes, s/n, Centro. Colégio Socorro Carvalho. CEP: 65765-000. Dom Pedro – MA.
Fortaleza dos Nogueiras	Informática na Educação	Rua Raimundo Braúna, s/n, Centro. Escola São Raimundo Nonato. CEP: 65805000. Fortaleza dos Nogueiras – MA.
São Luis	Informática na Educação	Rua Armando Vieira da Silva, n 126, ao lado do Centro de Ensino General Artur, Bairro de Fátima, CEP: 65030-130, São Luis-MA.
Vitorino Freire	Informática na Educação	Rua Guilherme Sales, n 01, Travessa Água Branca, Alvorada. CEP: 65320-000. C.E. Cleonice Rocha Lima Rodrigues.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

Anexo II

**QUADRO DE VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* –
EDITAL – São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 10/2020**

POLOS	VAGAS	COTAS			AMPLA CONCORRÊNCIA (70%)
		PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (5%)	AUTODECLARADOS PRETOS e PARDOS (20%)	AUTODECLARADOS INDÍGENAS (5%)	
Dom Pedro	50	3	10	3	34
Fortaleza dos Nogueiras	50	3	10	3	34
São Luís	50	3	10	3	34
Vitorino Freire	50	3	10	3	34
TOTAL DE VAGAS	200				



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

Anexo III
CRONOGRAMA - EDITAL – São Raimundo das Mangabeira/IFMA 10/2020

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital no portal.ifma.ed.br	09 de julho de 2020
Período de inscrição (Preenchimento do formulário eletrônico)	13 a 28 de julho de 2020
Divulgação da Comissão de Validação para Aferição da Heteroidentificação e Comissão Recursal	15 de julho
Período de Recurso contra a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal	16 e 17 de julho de 2020
Período para heteroidentificação da verificação étnico-racial para candidatos pretos e pardos	30 e 31 de julho de 2020
Resultado provisório da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	03 de agosto de 2020
Período de Recurso contra o resultado da heteroidentificação racial	03 e 04 de agosto de 2020
Resultado final da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	05 de agosto de 2020
Resultado Provisório do processo seletivo	05 de agosto de 2020
Período de Recurso contra o resultado provisório	06 e 07 de agosto de 2020
Resultado Final	10 de agosto de 2020
Divulgação dos candidatos para efetuarem suas matrículas	10 de agosto de 2020
Período de Matrícula	10,11 e 12 de agosto de 2020
Divulgação da 1ª Lista de Convocação de Excedentes	13 de agosto de 2020
Período de Matrícula dos Excedentes da 1ª Lista	14 e 17 de agosto de 2020
Divulgação da 2ª Lista de Convocação de Excedentes	18 de agosto de 2020
Período de Matrícula dos Excedentes da 2ª Lista	19 e 20 de agosto de 2020
Aula Inaugural	21 de agosto de 2020



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

Anexo IV

QUADRO JULGAMENTO DE TÍTULOS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - EDITAL – São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 10/2020

	Item	Pontuação	Valor Máximo
1.	Exercício da Docência	5,0 (por ano)	25
2.	Exercício da Atividade Profissional na Área da Informática ou Educação	5,0 (por ano)	25
3.	Curso de Curta Duração (carga horária mínima de 20 horas)	2,0 (por curso)	20
4.	Publicações (com indexação Qualis, livros ou capítulo de livro).	3,0 (por publicação)	15
5.	Participação em anais de congressos	2,0 (por publicação)	10
6.	Participação em congressos sem publicação	1,0 (por publicação)	5
TOTAL (pontuação máxima 100,0)			



**Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras**

Anexo V

Edital – São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 10/2020

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA ÀS COTAS RACIAIS

Eu _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____ ,
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou
beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital – 10/2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha
inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do
Código Penal.

(Nome da cidade), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

ANEXO VI
Edital – São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 10/2020

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo de estudantes para a Especialização em Informática na Educação para cotas de CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia _____.

() resido em terra indígena:

() resido em área urbana:

Nome do local / Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone(s) para contato: _____. Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes:

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras

Anexo VII
Edital – São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 10/2020

PONTUAÇÃO ADQUIRIDA DO CANDIDATO

	Item	Pontuação	Valor Máximo	Pontuação adquirida
7.	Exercício da Docência	5,0 (por ano)	25	
8.	Exercício da Atividade Profissional na Área da Informática ou Educação	5,0 (por ano)	25	
9.	Curso de Curta Duração (carga horária mínima de 20 horas)	2,0 (por curso)	20	
10.	Publicações (com indexação Qualis, livros ou capítulo de livro).	3,0 (por publicação)	15	
11.	Participação em anais de congressos	2,0 (por publicação)	10	
12.	Participação em congressos sem publicação	1,0 (por publicação)	5	
Total			100	

Assinatura do candidato (a): _____